



DIÁRIO OFICIAL



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Belém, segunda-feira
10 de fevereiro de 2020

EDIÇÃO EXTRA

ANO CXXIX DA IOE
130º DA REPÚBLICA
Nº 34.114

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

06 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR	- PÁG. 4
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO	- PÁG. 4
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	- PÁG. 4
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	- PÁG. 4
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	- PÁG. 6

ROMANCEIRO DA CABANAGEM

POESIA - JOSÉ ILDONE



2015
180 Anos da Cabanagem

Edições



4009-7817



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR

Lúcio Dutra Vale
Vice-Governador

Daniel Barbosa Santos
Presidente da Assembleia Legislativa

Leonardo de Noronha Tavares
Presidente do Tribunal de Justiça

Jeniffer de Barros Rodrigues
Defensora Pública Geral do Estado

Gilberto Valente Martins
Procurador Geral de Justiça



Jorge Luiz Guimarães Panzera
Presidente

Robson Jorge dos Santos Marques
Diretor Administrativo e Financeiro

Allan Gonçalves Brandão
Diretor Técnico

Raimunda Helena Nahum Gomes
Diretora de Documentação e Tecnologia

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará
PABX: 4009-7800 - FAX: 4009-7819
www.ioepa.com.br

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 | 4009-7819

cm x coluna R\$ 75,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

**A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA
PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS
RÁPIDO E MAIS SEGURO.**

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)
Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100%
Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi.
Não condensar ou expandir as fontes e imagens
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE

Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

MAIS INFORMAÇÕES

(91) 4009-7842 / 4009-7819 | ioepa.gov@gmail.com | www.ioe.pa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho
Tel.: (91) 3201-5669 / 5587 Fax: (91) 3248-0133

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Vice-Governador: Lúcio Dutra Vale
Tel.: (91) 3201-3631 Fax: (91) 3201-3745

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Parsifal de Jesus Pontes
Tel.: (91) 3201-5563 / 5564 Fax: (91) 3248-0765

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior
Tel.: (91) 3214-0601 / 3342-5672

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer
Tel.: (91) 3225-0811 / 0777 Fax: (91) 3241-2828

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZÔNAS

Secretário: Henderson Lira Pinto

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário: José Antonio Azevedo Leão

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Secretário: Ricardo Brisolla Balestreri
Tel.: (91) 3342-0353 / 98404-6851

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE

Auditor: Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Tel.: (91) 3239-6477 / 6479 Fax: (91) 3239-6476

OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Auditor: Arthur Houat Nery de Souza
Tel.: (91) 3216 8883 / 8899

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Raimunda Rocha Teixeira
Tel.: (91) 3201-3724

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretária: Hana Sampaio Ghassan
Tel.: (91) 3289-6202 / 6224 Fax: (91) 3241-2971

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera
Tel.: (91) 4009-7800 Fax: (91) 4009-7802

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Bernardo Albuquerque de Almeida
Tel.: (91) 3366-6100 / 6118 / 6144

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

Presidente: Silvio Roberto Vizeu Lima
Tel.: (91) 3182-3500 / 3501

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretor Geral: Evanilza da Cruz Marinho Maciel
Tel.: (91) 3214-6802 / 6803 Fax: (91) 3214-6802

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior
Tel.: (91) 3222-5720 / 3218-4200 / 4324 Fax: (91) 3223-0776

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Braselino Carlos Assunção da Silva
Tel.: (91) 3348-3320 / 3209 Fax: (91) 3223-0823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Cilene Moreira Sabino Oliveira Bittencourt
Tel.: (91) 3217-5801 / 5802 / 5803 Fax: (91) 3217-5840

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Alberto Beltrame
Tel.: (91) 4006-4800 / 4804/ 4805 Fax: (91) 4006-4849

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretor Geral: José Roberto Lobato de Souza
Tel.: (91) 3265 6529/6530

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona
Tel.: (91) 3241-5208 / 4009-2241 Fax: (91) 4009-2299

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra
Tel.: (91) 3242-6905 / 9100 Fax: (91) 3242-6905

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Presidente: Alessandra Lima Leal
Tel.: (91) 3276-5665 / 0601 Fax: (91) 3276-1150

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Secretário: Antonio de Pádua de Deus Andrade
Tel.: (91) 3218-7800 / 7846 / 7805 3243-3256 Fax: (91) 3231-5845

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Abraão Benassuly Neto
Tel.: (91) 3201-3605 Fax: (91) 3201-3605

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Eurípedes Reis da Cruz Filho
Tel.: (91) 3213-3403 / 3241-1717 Fax: (91) 3213-3467

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Hugo Yutaka Suenaga
Tel.: (91) 3226-8904 / 1363 Fax: (91) 3226-7864 / 3246-6168

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos
Tel.: (91) 3181-6500 / 6501 Pabx: 3181-6500 Fax: (91) 3229-9488

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coêlho Picanço
Tel.: (91) 3342-0151 / 3342-0152

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Geovanny Farache Maia
Tel.: (91) 3210-1104 / 1102 Fax: (91) 3210-1105

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Cleide Maria Amorim de Oliveira Martins
Tel.: (91) 3256-0150 Fax: (91) 3256-0015

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: José Mauro O de Almeida
Tel.: (91) 3184-3330 / 3341 Geral: 3184-3300 Fax: (91) 3276-8564

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Karla Lessa Bengtson
Tel.: (91) 3184-3377 / 3362 Fax: (91) 3184-3377

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado
Tel.: (91) 3215-2200 / 3215-2255 Fax: (91) 3225-2644

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PM

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior
Tel.: (91) 3214-0601/(91) 3342-5672

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBM

Comandante Geral: CEL. BM Hayman Apolo Gomes de Souza
Tel.: (91) 4006-8313 / 8352 / 8396 Fax: (91) 3257-7200

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Alberto Henrique Teixeira de Barros
Tel.: (91) 4006-9045 Fax: (91) 3252-0050

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas
Tel.: (91) 4009-6012 Geral: 4009-6075 Fax: (91) 4009-6016

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretor Superintendente: Marcelo Lima Guedes
Tel.: (91) 3214-6253 / 6256 Fax: (91) 3214-6249

SECRETARIA DE ESTADO

DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Jarbas Vasconcelos do Carmo
Tel.: (91) 3239-4229/4230 - Publica: (91) 3239-4253

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretária: Ursula Vidal Santiago de Mendonça
Tel.: (91) 4009-8736 / 8740 Fax: (91) 4009-8740

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: João Augusto Vieira Marques Junior
Tel.: (91) 3202-4350 / 4333 Fax: (91) 3202-4351

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Maria da Glória Boulhosa Caputo
Tel.: (91) 3201-9471 / 9478 Fax: (91) 3201-9476

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretário: Parsifal de Jesus Pontes
Tel.: (91) 3202-0931 / 0901 Fax: (91) 3202-0903

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Tel.: (91) 3228-0838 / 4005-7746 Fax: (91) 3226-6753

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Parsifal de Jesus Pontes
Tel.: (91) 3211-5107 / 5160 / 5161 Fax: (91) 3211-5026

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Rubens Cardoso da Silva
Tel.: (91) 3244-5177 Fax: (91) 3244-5460

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim
Tel.: (91) 3254-1373

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Miguel Fortunato Gomes dos Santos Júnior
Tel.: (91) 3204-0201 Fax: (91) 3204-0204

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Gerente Executivo: Tercio Junior Sousa Nogueira
Tel.: (91) 3201-9555

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

Secretário: Hugo Rogério Sarmanho Barra
Tel.: (91) 4009-2700 / 2722 / 2723 / Fax: (91) 3225-1632 / 3242-9651

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: Iran Ataíde de Lima
Tel.: (91) 3110-2550

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente:
Tel.: (91) 3224-2663

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar
Tel.: (91) 3236-2884

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ

Presidente: Cintya Silene de Lima Simões
Tel.: (91) 3246-2554 / 2404 / 1800 Fax: (91) 3266-1526

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Francisco Alves de Aguiar
Tel.: (91) 3205-4020/4054/4055.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral
Tel.: (91) 3183-0002

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Antonio De Angelis
Tel.: (91) 3202-8567 / 8514 Fax: (91) 3236-2199

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Adler Gerciley Almeida da Silveira
Tel.: (91) 3214-8500 / 8101 Fax: (91) 3243-0555

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Júnior
Tel.: (91) 3110-8450

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - SECTET

Secretário: Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Tel.: (91) 4009-2510 / 4009-2512 Fax: (91) 3242-5969

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Tel.: (91) 3223-2560

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Marcos Antonio Brandão da Costa
Tel.: (91) 3344-5201 / 5208 / 5217 Fax: (91) 3344-5204

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Arlindo Penha da Silva
Tel.: (91) 3201-2300 Fax: (91) 3201-2331

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: André Oregel Dias
Tel.: (91) 3110-5003

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar SALOMÃO GEORGE BARROS KAHWAGE do cargo em comissão de Superintendente do Instituto Central, código GEP-DAS-011.5, com lotação no Hospital Ophir Loyola.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LAÍS DE SOUSA E SILVA do cargo em comissão de Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, SALOMÃO GEORGE BARROS KAHWAGE para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear LAÍS DE SOUSA E SILVA para exercer o cargo em comissão de Superintendente do Instituto Central, código GEP-DAS-011.5, com lotação no Hospital Ophir Loyola.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar ANTONIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE, Secretário de Estado de Transporte, a se ausentar de suas funções, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 17 de março de 2020, em gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do titular, JOÃO BOSCO LOBO, Secretário Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 522528

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**PORTARIA Nº 373/2020-CCG DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

tornar sem efeito a Portaria nº. 356/2020-CCG, datada de 7 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.113, de 10 de fevereiro de 2020, que exonerou FERNANDO SILVA SANTOS e nomeou LILIA CARMEN PINTO FARIAS DE ANDRADE para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Pedagógico II, código GEP-DAS-012.4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 374/2020-CCG DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,

R E S O L V E:

lotar SALOMÃO GEORGE BARROS KAHWAGE, Assessor Especial II, na

Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 372/2020-CCG DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

tornar sem efeito a Portaria nº 349/2020-CCG, datada de 7 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.113, de 10 de fevereiro de 2020, que exonerou AMILTON DE SOUZA TEIXEIRA e nomeou RUTH CLÉA PAES DE ABREU para exercer o cargo em comissão de Secretário, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Secretaria de Estado de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo 522529

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 01/SESPA/2019**

Objeto: O presente Instrumento tem por objetivo adicionar repasses financeiros à Contratada para implantação e funcionamento do Serviço de Pediatria no Hospital Público Regional Abelardo Santos.

Data de Assinatura: 31/01/2020

Vigência: a partir de 01/02/2020.

Valor Total: R\$ 472.573,20

Dotação Orçamentária: 8877 Fonte de Recurso: 0103/0303/0149/0349;

Elemento de Despesa: 335043;

Contratado: Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembú.

End.: Avenida Gentil Walter Ribeiro, N°360, Jardim Marajá - Pacaembú/SP - CEP: 17860-000.

Ordenador: Alberto Beltrame – Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo 522530

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**Portaria nº 161/2020-GAB/SEAP/PA**

Belém-Pa, 07 de fevereiro de 2020.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II, do artigo 138, da Constituição do Estado do Pará bem como os incisos I e II, do artigo 11, da Lei nº 8.937/2019, e

CONSIDERANDO a portaria nº 514, de 02 de maio de 2019, que regulamenta o procedimento de visitação nas unidades prisionais do estado, mormente o artigo 2º, o qual prevê que “a autorização para entrada nas Unidades Prisionais fica condicionada a obediência à ordem e a disciplina, observando-se as disposições legais e vigor”.

CONSIDERANDO que as visitas têm a finalidade de preservar e estreitar as relações do preso com a sociedade e a família, observando as indispensáveis normas de segurança para os internos, seus visitantes e servidores que trabalham nos órgãos de execução prisional;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, em seu artigo 41 preleciona enquanto direito da pessoa privada de liberdade a visita de familiar em dias determinados;

CONSIDERANDO a relevância em compatibilizar o direito assegurado ao preso com a necessária manutenção da disciplina e ordem no interior dos estabelecimentos prisionais;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer padrões razoáveis de segurança e normalidade em todos os estabelecimentos prisionais do estado do Pará;

CONSIDERANDO que a suspensão das visitas nas unidades prisionais do Estado, determinada pela Portaria nº 139/2020-GAB/SEAP/PA, se deu em caráter excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o retorno das visitas em todas as unidades prisionais, conforme calendário a ser divulgado no site oficial da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, com exceção do Centro de Recuperação do Coqueiro – CRC, Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes – CRAMA, Central de Triagem Masculina de Marabá – CTMM, Centro de Recuperação Feminino de Marabá – CRF, bem como o Centro de Recuperação Regional de Paragominas – CRRPA.

Art. 2º - Permanecem suspensas as visitas no Centro de Recuperação do Coqueiro – CRC, Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes – CRAMA, na Central de Triagem Masculina de Marabá – CTMM, Centro de Recuperação Feminino de Marabá – CRF bem como no Centro de Recuperação Regional de Paragominas – CRRPA, nos termos das Portarias nº 140/2020-GAB/SEAP/PA, 002/2020-DEC/SEAP/PA, 065/2020-GAB/SEAP/PA, 126/2020-GAB/SEAP/PA, respectivamente.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar imediatamente na data da sua publicação.

Art. 4º – Dê-se ciência imediata a todas as unidades prisionais, a Diretoria de Administração Penitenciária, a Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária e a Coordenadoria de Assistência Social, registre-se e cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 162/2020 – GAB/SEAP/PA

Belém-Pa, 10 de fevereiro de 2020.

Regulamenta a reorganização e modernização quanto ao procedimento de retirada das pessoas privadas de liberdade, para fins de atendimentos diários diversos, no âmbito das Unidades Penitenciárias do estado do Pará, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, bem como pela Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2020 e

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar e modernizar os procedimentos de rotina das Unidades Prisionais do Estado do Pará, bem como garantir a retirada das pessoas privadas de liberdade para fins de atendimentos diários diversos, com a estrita observância dos protocolos de segurança que resguardem a integridade não somente dos custodiados, mas também de servidores, agentes do Sistema de Segurança Pública, serventários do Sistema de Justiça Criminal, autoridades, advogados, dentre outros;

CONSIDERANDO que no âmbito do sistema prisional paraense subsistia a prática da “tranca”, impreterivelmente ocorrida às 16h, em todas as unidades penitenciárias, circunstância que inviabilizava o cumprimento de atendimentos diários diversos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os horários de retirada das pessoas privadas de liberdade, para fins de atendimentos rotineiros, sem prejuízo da avaliação das questões emergenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de, diante da excepcionalidade e urgência do caso concreto, os advogados que necessitarem atender os seus clientes fora do horário de visitas, somente terão válidos os atendimentos via agendamento, bem como os casos extraordinários serão avaliados e decididos pela Diretoria de Execução Criminal – DEC desta SEAP;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 163/2020 – GAB/SEAP/PA, que estabelece a padronização do horário de distribuição da refeição fornecida a pessoas privadas de liberdade no âmbito das unidades prisionais do Estado do Pará, e destacando que a distribuição do jantar aos custodiados passará a ocorrer até às 18h30;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que algumas unidades prisionais do Estado do Pará já tiveram implementada a padronização de procedimentos operacionais, adequando-se a novos protocolos diários de segurança, os quais necessitam ser igualmente aplicados nos demais estabelecimentos penitenciários, visando a uniformização de procedimentos, com observância do pressuposto da humanização da pena e das normas de execução penal que norteiam a atividade prisional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o fim da prática da “tranca” às 16h, anteriormente adotada em todas as unidades penitenciárias do Estado do Pará.

§ 1º - O procedimento de retirada de presos para atendimentos rotineiros diversos, como atendimento jurídico e entrega de refeição, dar-se-á até às 18h, cessando a prática de não extração a partir das 16h, circunstância que inviabiliza o cumprimento de atendimentos necessários à pessoa privada de liberdade, sem prejuízo da avaliação das questões emergenciais.

§ 2º – As Unidades Penitenciárias que já seguem os procedimentos e protocolos de segurança, bem como as unidades que entrarão em processo de implementação dos procedimentos ora mencionados, terão prazo de 15 (quinze) dias para adaptação e cumprimento.

Art. 2º - Os casos de descumprimento por parte do corpo diretivo das unidades penitenciárias, serão encaminhados à Corregedoria Geral Penitenciária - CGP para apuração. Quanto a ocorrência de casos omissos e/ou excepcionais, estes serão submetidos a avaliação do Secretário de Administração Penitenciária, da Diretoria de Administração Penitenciária – DAP e da Assessoria de Segurança Institucional – ASI.

Art. 3º - É vedado ao corpo diretivo das unidades penitenciárias, promover qualquer alteração ou adaptação contrária aos termos dispostos nesta

Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Dê-se ciência a todas as Unidades Prisionais, Diretoria de Administração Penitenciária, Diretoria de Execução Criminal, Assessoria de Segurança Institucional, Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura e a Diretoria de Assistência Biopsicossocial.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará

PORTARIA Nº 163/2020 – GAB/SEAP/PA

Belém-Pa, 10 de fevereiro de 2020.

Regulamenta o horário de distribuição da alimentação das Pessoas Privadas de Liberdade – PPLs custodiadas nas unidades prisionais do estado do Pará e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, bem como pela Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a redação do artigo 12 da Lei nº 7.210/14 que trata sobre a assistência material garantida às Pessoas Privadas de Liberdade – PPLs, onde o fornecimento de alimentação figura enquanto uma das garantias a ser assegurada no âmbito do sistema penitenciário;

CONSIDERANDO o preceito nº 22 das Regras Mínimas da ONU para Tratamento de Reclusos [atualizadas pelas Regras de Mandela], que estabelece enquanto um dos deveres do Estado o fornecimento de alimentação aos custodiados;

CONSIDERANDO que a alimentação com observância dos critérios nutricionais é considerado requisito básico para a proteção e manutenção da saúde dos privados de liberdade;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da padronização do horário de distribuição da refeição fornecida às pessoas custodiadas no âmbito das unidades prisionais do Estado do Pará, ressaltando que o horário do consumo deve ser próximo ao horário de entrega, de forma a evitar o perecimento do alimento, primando pela conservação da qualidade nutricional;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as refeições de todos os custodiados nas unidades prisionais do Estado do Pará passarão a ser distribuídas nos seguintes horários:

I – fica ampliado o horário de entrega da alimentação.

II – o fornecimento do almoço se dará entre 11h 30min e 12h 30min.

III – o fornecimento do jantar se dará entre 17h e 18h.

Art. 2º - Determinar que as unidades prisionais empreendam esforços para garantir o cumprimento dos horários estabelecidos no dispositivo anterior, sendo vedada a criação de normas paralelas contrárias aos termos da presente Portaria.

Parágrafo Único – As Unidades Penitenciárias que já seguem os procedimentos e protocolos de segurança, bem como as unidades que entrarão em processo de implementação dos procedimentos ora mencionados, terão prazo de 15 (quinze) dias para adaptação e cumprimento.

Art. 3º - Os casos de descumprimento por parte do corpo diretivo das unidades penitenciárias, serão encaminhados à Corregedoria Geral Penitenciária - CGP para apuração. Quanto a ocorrência de casos omissos e/ou excepcionais, estes serão submetidos a avaliação do Secretário de Administração Penitenciária, da Diretoria de Administração Penitenciária – DAP e da Assessoria de Segurança Institucional – ASI.

Art. 4º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência imediata a todos os estabelecimentos penitenciários do Estado, a Diretoria de Administração Penitenciária, a Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura e Consultoria Jurídica, para fins de ciência, registro, divulgação e cumprimento em caráter emergencial.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará.

PORTARIA Nº 164/2020 – GAB/SEAP/PA

Belém-Pa, 10 de fevereiro de 2020.

Regulamenta o acesso de advogados nas unidades prisionais do estado do Pará, para fins de atendimento e realização de entrevista pessoal e reservada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, bem como pela Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2020 e

CONSIDERANDO a necessidade de regular o acesso dos profissionais da advocacia às Unidades Prisionais do Estado do Pará, para fins de atendimento e realização de entrevista pessoal e reservada com clientes;

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Excelentíssimo Juiz de Direito da Vara de Execução Penal, nos autos do Processo nº 0022854-21.2019.8.14.04.01, a qual autoriza e determina a imediata implementação do sistema de agendamento eletrônico “Planner OAB”;

CONSIDERANDO ainda a decisão do Excelentíssimo Senhor Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Rogério, Schitti Cruz, que limitou a competência da 5ª Vara Federal do Pará a atuação episódica da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária – FTIP;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a organização interna das

unidades prisionais, bem como a segurança dos custodiados, advogados, servidores, etc;

CONSIDERANDO a importância na definição de horários de atendimento e entrevista pessoal e reservada de advogados e clientes custodiados nas Unidades Prisionais;

CONSIDERANDO que a entrevista pessoal e reservada com o advogado é um dos direitos dos presos, consoante os termos do artigo 41, inciso IX, da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal);

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de regulamentar os procedimentos de extração e movimentação dos presos, para realização de entrevista pessoal e reservada e/ou atendimento com advogados, compatibilizando os protocolos de segurança com as prerrogativas profissionais insculpidas na Lei 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e OAB).

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os horários reservados aos atendimentos de advogados para realização de entrevistas com clientes presos nas Unidades Prisionais e Hospitalar do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, nos termos a seguir:

I – fica ampliado o horário de atendimento para segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

Art. 2º – Os advogados terão acesso às Unidades Prisionais para realização de entrevista reservada e pessoal com seus clientes, mediante apresentação da carteira de identidade expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e mediante agendamento eletrônico.

§1º – Em caso de dúvidas, quanto à autenticidade da carteira profissional do advogado, o servidor responsável pela conferência do documento de identificação deverá certificar sua veracidade junto ao sistema de consulta de profissionais inscritos na OAB, ou por outro meio idôneo.

§2º - Os advogados, somente terão acesso a entrevistas com seus clientes, mediante agendamento eletrônico, por meio do site desta Secretaria, todavia, na ocorrência de casos excepcionais, estes serão apreciados pela Diretoria de Execução Criminal - DEC, que possui regime de plantão.

Art. 3º - O atendimento/entrevista do preso com seu advogado deverá ser individual, ficando vedado o atendimento em grupo de presos ou a permissão dos demais custodiados à espera da entrevista com o mesmo advogado.

Art. 4º - O advogado deverá atender 1 (um) preso por vez, podendo esse atendimento ser de até 20 (vinte) minutos. O tempo total de permanência do advogado em entrevista poderá ser de até 1 hora, independentemente da quantidade de custodiado/cliente que irá atender.

Parágrafo único - Caso o advogado possua mais de um cliente a ser atendido na mesma unidade, deverá informar à Diretoria de Execução Criminal - DEC a relação de nomes dos clientes, com uma antecedência mínima de 6 horas, para adoção dos procedimentos de extração dos presos das suas celas.

Art. 5º - O advogado será submetido a todos os procedimentos rotineiros de revista, os quais já são realizados, indistintamente, em todas as autoridades.

Art. 6º - É vedada à Direção da Unidade e aos servidores lotados nos estabelecimentos prisionais a concessão de exceções para atendimento de mais de um preso por advogado, simultaneamente, ou a permissão de espera ou atendimento em grupos de presos por mesmo advogado, sob pena de responsabilização no âmbito administrativo disciplinar.

Art. 7º - O acesso excepcional do advogado em horário distinto do especificado no art. 1º desta Portaria será apreciado pela Diretoria de Execução Criminal, desde que o advogado comprove a necessidade da entrevista com seu cliente, uma vez caracterizado que o atendimento no horário específico não seria capaz de satisfazer a urgência da medida.

Art. 8º - Os casos omissos e excepcionais serão avaliados pelo Gabinete do Secretário de Administração Penitenciária, Diretoria de Execução Criminal e Consultoria Jurídica.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.10º Dê-se ciência a todas as Unidades Prisionais, Diretorias, Assessorias, Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará e aos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará

Protocolo 522531

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação da Portaria No.: 000744/2020 de 07/02/2020, que designou a servidora LAELIA DE ALMEIDA VASCONCELOS, Matrícula nº 54181194/2, Professor, para responder interinamente pela função de Diretor (GED-4) da EEEFM Dom Mario de Miranda Vilas Boas/Bujaru, a contar de 10/02/2020, publicado no Diário Oficial nº 34113, de 10/02/2020.

Protocolo 522532

